

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 699, DE 24 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a alteração de fase do Plano São Paulo no âmbito do Município de Indaiatuba, nos termos do Decreto nº 13.995, de 30 de maio de 2020.

GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o § 2º do art. 1º do Decreto nº 13.995, de 30 de maio de 2020,

Considerando a implantação do Plano São Paulo, através do Decreto estadual nº 64.994/2020, cujo artigo 7º delega aos municípios cujas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais assim o permitirem a autorização para retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais;

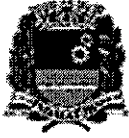
Considerando que cabe ao Secretário de Estado da Saúde, mediante resolução, de acordo com o art. 5º, § 3º da referida norma, publicar periodicamente a classificação das áreas nas respectivas fases, tendo sido a região abrangida pelo Departamento Regional de Saúde (DRS) de Campinas reclassificada na Fase 2, denominada laranja, do aludido plano, conforme foi divulgado nesta data;

Considerando que compete à Secretaria Municipal de Saúde rever o Protocolo Geral de Vigilância Sanitária de acordo com a evolução da classificação da área de abrangência regional em que está inserido o Município, dando ampla divulgação das atualizações ou alterações relacionadas aos graus de restrição de serviços e atividades;

Considerando, por fim, que a classificação na Fase 2 implica na retomada de algumas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica permitido, enquanto a região abrangida pelo Departamento Regional de Saúde (DRS) de Campinas encontrar-se classificada na Fase 2, denominada laranja, do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto estadual nº 64.994/2020, o funcionamento de serviços e atividades com atendimento de forma presencial ao público nos estabelecimentos autorizados a funcionar nos termos do Decreto nº 13.995, de 30 de maio de 2020, respeitados os horários estipulados pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação, através da Resolução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

nº 540, de 30 de maio de 2020, com redação dada pela Resolução nº 589, de 23 de junho de 2020.

Parágrafo único - A permissão de que trata este artigo poderá ser revista a qualquer tempo, de acordo com os prazos, determinações e recomendações estabelecidas no Plano São Paulo, conforme Resolução da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 27 de julho de 2020.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 24 de julho de 2020.



GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Secretária Municipal de Saúde



SIRLENE ROSA GOMES
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



RITA DE CÁSSIA J. FERRAZ VAZ
Diretora do Departamento de Vigilância Epidemiológica